



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

EDITAL SEI Nº 4696834/2019 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 303/2019

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.**

**Recebido em 17 de outubro de 2019 às 08:43 horas.**

**Questionamento 1:** "3 - Recebido em 16 de outubro de 2019 às 15:13 horas. Questionamento 1: "Se no curso da execução contratual este Município, no papel de Contratante, vier a aditar o contrato para incluir limpeza apenas em banheiros, numa área específica de 300 m<sup>2</sup>, por qual valor de m<sup>2</sup> este Município irá calcular área de banheiro acrescida? O referido questionamento está Resposta ao Esclarecimento SAP.UPR 4850308 SEI 19.0.127518-0 / pg. 2 sendo feito, pois o edital está apresentando uma média de valores (entre piso frio, espaço livre e banheiro) que resulta na importância de R\$ 3,83 de área interna, quando deveria prever valores fixos para cada área, sendo o valor de R\$ 14,80 fixo apenas para a área de banheiro.". Resposta: Os aditivos contratuais irão respeitar os valores constantes no futuro instrumento contratual. Essa resposta evidencia que há um risco na futura contratação. Supondo que uma área de banheiro seja aditada, a exemplo do esclarecimento, em 300m<sup>2</sup>. Valor aditado (conforme esclarecimento) será pelo valor constante do instrumento contratual, ou seja, valor de área interna, pois este é o valor a ser licitado: R\$ 2,72: 300 x 2,72 = R\$ 816,00 ->no entanto será necessário um colaborador de 8h diárias que custa R\$ 3.790,71, logo um valor incompatível. Supondo que se use o valor indicado para a área interna: R\$ 3,84: 300 x 3,84 = R\$ 1.152,00 ->no entanto será necessário um colaborador de 8h diárias que custa R\$ 3.790,71, logo um valor incompatível, novamente. Sendo assim, solicitamos a revisão desta parte do edital. Tendo em vista que não sabemos o que vai acontecer em caso de aditamento. Uma vez que a proposta indica apenas área interna, não especificando o tipo de área interna."

**Resposta:** Reitera-se a resposta ao esclarecimento disponibilizada na data de 16/10/2019, documento SEI nº 4850308, que os aditivos contratuais irão respeitar os valores constantes no futuro instrumento contratual. Esclarecemos, ainda, que o futuro aditivo, caso celebrado, atenderá os custos estabelecidos na proposta de preços, levando em consideração o quantitativo, o tipo de local, a produtividade, como também, respeitará o princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**Pércia Blasius Borges**

**Pregoeira**

**Portaria nº 032/2019**



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 17/10/2019, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4853748** e o código CRC **6DFF3014**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

19.0.127518-0

4853748v13